



Ofício Circular nº 388/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002071-35.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de indícios de suposta fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 6282020, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, informando a esta Casa Censora sobre suposta fraude em etiqueta de reconhecimento de firma, falsamente atribuída a Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito, do município e comarca da Capital/Florianópolis-SC, presente em recibo de compra e venda imóvel.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Autos Sei 0064163-76.2025.8.24.0710 - Ciência

De TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Data Qua, 2025-07-23 18:23

Para Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>; Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Distrito Federal <cociex@tjdft.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>

 2 anexos (6 MB)

SEI_0064163_76.2025.8.24.0710.pdf; Ato_Ordinatório_9625262.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0064163-76.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito, do município e comarca da Capital/Florianópolis-SC, comunicou, por meio do Ofício n. 26/2025 (9601292), sobre possível fraude em etiqueta de reconhecimento de firma, falsamente atribuída à escrivania comunicante, presente em recibo de compra e venda imóvel (localizado na Rua Almirante Lamego, n. 760, Bairro Campo de Fora, em Laguna/SC).

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: ***O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.***

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.





Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 23/07/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9625262** e o código CRC **5750FB85**.

0064163-76.2025.8.24.0710

9625262v2



Protocolo: 85684-VTFBQW

Data: 15/07/2025 16:43:35

Tipo:

Nome:

RAFAEL SILVEIRA GUILHERME

C.I.:

0

CNPJ:

Endereço:

Nº:

0

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Email:

rafaelguilhermecartorio@gmail.com

Tel:

(47) 98842-4384

N. Processo:

OAB:

Assunto:

Selecione um Assunto

Comarca:

Selecione uma Comarca



Vara:**Lotação:****Comarca atendimento:****Vara atendimento:****Destinatário:****Serventia:****Município da serventia:****Origem:****Mensagem:**

Informação ao Corregedor de falsificação de reconhecimento de firma, saliento que esta informação já foi devidamente encaminhada por malote para todas as serventias do Estado. Sem mais fico à disposição para quaisquer determinações.

Resposta:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Escrivania de Paz do 2º Subdistrito da Sede
Município e Comarca de Florianópolis/SC
Rafael Silveira Guilherme – Interventor



Florianópolis/SC, 15 de julho de 2025.

Ofício n.º 26/2025

Assunto: Comunicação de falsificação de etiqueta

**Excelentíssimo Senhor Desembargador – Corregedor Geral do
Foro Extrajudicial**

A *Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito, Município e Comarca da Capital Florianópolis*, por seu Interventor, Rafael Silveira Guilherme, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência comunicar que compareceu nesta Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito a Sra. Fernanda Garcia apresentando **fotos em seu celular pessoal** de um documento intitulado como “RECIBO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO” nele contendo uma ETIQUETA desta serventia, sendo esta supostamente referente ao reconhecimento de firma por autenticidade de FERNANDO GARCIA e de YANCO DE SOUZA GARCIA com o número do SELO e o QR CODE ilegíveis. Na foto constata-se a data de 08 de fevereiro de 2022. Na foto também se percebe a falsificação grosseria deste ato pois constou a cidade de LAGUNA como se fosse a sede desta serventia, além de ter sido utilizado tamanho das letras e da fonte que divergem do padrão das originais.

Rua Sérgio Gil, nº 703, Balneário Estreito, Florianópolis/SC. CEP: 88.075-340
Fone: (49) 3244-7577





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Escrivania de Paz do 2º Subdistrito da Sede

Município e Comarca de Florianópolis/SC

Rafael Silveira Guilherme – Interventor

Também por foto me foi apresentado um boletim de ocorrência cujo registro é nº 0672855/2025-BO-00376.2025.0001852 datado de 07/07/2025, em que a comunicante da falsidade foi a Sra. Maria Teresinha Garcia Thomaz, irmã da Sra. Fernanda Garcia.

Tendo conhecimento deste fato registramos o competente Boletim de ocorrência sob número 0696857/2025-BO-00614.2025.0046965, bem como comunicamos todas as serventias do Estado.

Sem mais para o momento renova votos da mais alta estima e consideração, ficando à disposição de Vossa Excelência para quaisquer determinações.

Rafael Silveira Guilherme
Interventor

[Portaria n.º 18/2025, de 13-02-2025]

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Dr. Artur Jenichen Filho – Corregedor Geral do Foro Extrajudicial

Rua Sérgio Gil, nº 703, Balneário Estreito, Florianópolis/SC. CEP: 88.075-340

Fone: (49) 3244-7577





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina

Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras - FLORIANÓPOLIS/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0696857/2025-BO-00614.2025.0046965

DATA E HORA DO REGISTRO: 14/07/2025 11h34min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL - CONTINENTE - 48-3664.2920

FATO

DATA DO FATO: 14/07/2025

HORA DO FATO: 09:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Comércio) RUA SÉRGIO GIL, nº 703, Cartorio, BALNEÁRIO, FLORIANÓPOLIS/SC/BR | CEP: 88075-340 | Ponto de Referência: cartório | Coordenadas: -27.57981,-48.58178

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

ENVOLVIDOS

RAFAEL SILVEIRA GUILHERME (51 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: GICELIA SILVA SILVEIRA GUILHERME

Pai: ROGERIO RAFAEL GUILHERME

Data de Nascimento: 16/08/1973

Naturalidade: LAGES/SC/BRASIL

CNH: 01989595893 - SC

Relato Individual: Compareceu nesta Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito a Sra. Fernanada Garcia apresentando fotos em seu celular pessoal de documento contendo uma ETIQUETA desta serventia, sendo esta supostamente referente ao reconhecimento de firma por autenticidade de FERNANDO YANCO SOUZA GARCIA e de YANCO SOUZA GARCIA com o número do SELO e o QR CODE ilegíveis. Na foto constata-se a data de 08 de fevereiro de 2022. Na foto também percebe-se a falsificação grosseria deste ato a ponto de terem digitado a cidade de LAGUNA enquanto na parte grafica da própria etiqueta consta o endereço desta Escrivania (Município de Florianópolis), além disto o tamanho das letras e da fonte variam na mesma etiqueta de forma diversa do que seria numa original. Também por foto me foi apresentado um boletim de ocorrência cujo registro é nº 0672855/2025-BO-00376.2025.0001852 datado de 07/07/2025.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

FERNANDA GARCIA (51 anos) | Testemunha: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: NEUSA ALCANTARA

Pai: EROTILDES GARCIA

Data de Nascimento: 16/11/1973

Naturalidade: LAGUNA/SC/BRASIL

CNH: 03127682645 - SC

ATENDENTES

RENAN PELLENZ SCANDOLARA (DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2025093452559 - Código de validação: 88620405

REGISTRO 0696857/2025-BO-00614.2025.0046965

14/07/2025 16:25:21

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 1

Protocolo nº: 2025093452559 - Código de validação: 88620405

Documentação 01 (9601293) SEI 0064163-76.2025.8.24.0710 / pg. 6



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 24/07/2025 14:30:47

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2507241430469660000005902771>

Número do documento: 2507241430469660000005902771

Num. 6282020 - Pág. 9

RECIBO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

VENDEDOR: FERNANDO GARCIA, Brasileiro, inscrito no C.P.F. nº 889.036.489-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Lamego, nº 760, Bairro Campo de Fora, Cidade de Laguna, CEP 88.790-000, no Estado de Santa Catarina;

COMPRADOR: YANCO DE SOUZA GARCIA, Brasileiro, inscrito no C.P.F. nº 113.508.419-00, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n Bairro Estreito, cidade Laguna, CEP 88.790-000, Estado de Santa Catarina;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de um Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente Contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda de um (01) TERRENO, realizada entre VENDEDOR e COMPRADOR, O TERRENO fica localizado na Rua Almirante Lamego, nº 760, Bairro Campo de Fora, Cidade de Laguna/SC, medindo 9,00 (nove) metros de Frente; medindo 22,00 (vinte e dois) metros de fundos; Lateral Direita, confrontando com terras de Celino e Lateral Esquerda, extremando com terras de Mauricio, no referido terreno encontra-se edificada uma casa de alvenaria medindo 71,00 m².

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O COMPRADOR se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o VENDEDOR disponibilizará o terreno ao COMPRADOR livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 5% do valor da venda do terreno.



DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste Instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo realizado o pagamento

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Laguna/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Laguna, 08 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO GARCIA

YANCO DE SOUZA GARCIA

Testemunha

Testemunha



RECONHECIMENTO 916673. Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de FERNANDO GARCIA YANCO DE SOUZA GARCIA Laguna, 08 de Fevereiro de 2022



Em testemunha da verdade
Assinatura: R\$ 300 - Selo: R\$ 211 - Total: R\$ 511
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GRF36212-CEDi - Confira os dados do selo em: tuc.jus.br/selo







ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE POLÍCIA DE LAGUNA
Rua Sagi Luiz Abraão, 199, Bela Vista - LAGUNA/SC 48- 3646.1176



Polícia Civil
Dengue

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0672855/2025-BO-00376.2025.0001852

DATA E HORA DO REGISTRO NA PC: 07/07/2025 15h24min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - CENTRAL DE POLÍCIA DE LAGUNA - 48- 3646.1176

FATO

DATA DO FATO: 07/07/2025

HORA DO FATO: 15:00

LOCAL DO FATO: (Via pública/Sem classificação para via pública) Rua Almirante Lamego, nº 760, Campo de Fora, LAGUNA/SC/BR | CEP: 88790-000 | Coordenadas: -28.47472,-48.77846

FATOS-COMUNICADOS: Falsidade Ideológica/Consumado

ENVOLVIDOS

MARIA TERESINHA GARCIA THOMAZ (61 anos) | Comunicante: Falsidade ideológica/Consumado

Mãe: NEUSA ALCANTARA

Pai: EROTILDES GARCIA

Data de Nascimento: 03/10/1963

Naturalidade: LAGUNA/SC/BRASIL

CPF: 484.663.369-15

Relato Individual: Relata a Comunicante que são em 10 irmãos, sendo 08 ainda vivos e possuem uma residência como herança, que a residência pertence à família, originalmente em nome de seu pai (sem inventário), encontra-se atualmente sem ocupantes e sem escritura formal, havendo apenas um recibo como comprovação de posse. Segundo a comunicante, o imóvel sempre foi tratado como bem comum entre os herdeiros sendo utilizado ocasionalmente por membros da família em caso de necessidade, sem intenção de venda. Relata ainda que na data de hoje tomou conhecimento de que um dos sobrinhos, identificado como Yanco de Souza Garcia, teria produzido um documento de transferência do imóvel em seu favor, Fernando (já falecido) passando a posse para ele, utilizando-se, supostamente, de assinatura falsificada. Segundo a comunicante, o ato foi descoberto apenas agora, ao observar os documentos mencionados. Ressalta que Fernando teve sete filhos e, após seu falecimento, nenhum deles permanece no imóvel, que atualmente está desocupado. A comunicante expressa interesse em impedir eventuais tentativas de regularização ou comercialização do imóvel com base nesse documento, que considera fraudulento. Informou, por fim, que ainda não procurou orientação jurídica formal, mas pretende buscar esclarecimentos junto ao cartório responsável.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

YANCO DE SOUZA GARCIA (27 anos) | Autor: Falsidade ideológica/Consumado

Mãe: SIMONE CONSTANCIO DE SOUZA

Pai: FERNANDO GARCIA

Data de Nascimento: 16/05/1998

Naturalidade: TUBARÃO/SC/BRASIL

CNH: 07347582080 - SC

ATENDENTES

MILENE RIBEIRO DA SILVA (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Relato do atendente: Informo que recibo de compra e venda de terreno falso na aba do Dados do Fato.

PROVIDÊNCIAS

ASSINATURAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1834297668

PROIBIDO PLASTIFICAR
1834297668

NOME
FERNANDO GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
3027346 SSP SC

CPF
889.036.489-00

DATA NASCIMENTO
30/09/1975

FILIAÇÃO
EROTILDES GARCIA
NEUSA ALCANTARA

PRESSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

1ª REGISTRO
01888115048

VALIDADEZ
09/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/04/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAGUNA, SC

DATA DE EMISSÃO
15/04/2019

26213408417
SC144818884

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

SANTA CATARINA

CONTRAN



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0064163-76.2025.8.24.0710
Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial
Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito, do município e comarca da Capital/Florianópolis-SC, comunicou, por meio do Ofício n. 26/2025 (9601292), sobre possível fraude em etiqueta de reconhecimento de firma, falsamente atribuída à escrivania comunicante, presente em recibo de compra e venda imóvel (localizado na Rua Almirante Lamego, n. 760, Bairro Campo de Fora, em Laguna/SC).

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.





Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 23/07/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9625262** e o código CRC **5750FB85**.

0064163-76.2025.8.24.0710

9625262v2

